

# ESTADO DO AMAZONAS

# DIARIO OFICIAL

Manaus, terça-feira, 23 de abril de 2019

Número 33.986 • ANO CXXIV

# PODER EXECUTIVO

## LEI N.º 4.818, DE 23 DE ABRIL DE 2019

**DETERMINA** a concessionária de energia elétrica a disponibilizar em seu sítio eletrônico o valor mensal de repasse às Prefeituras referente à Contribuição de Iluminação Pública – CIP, e dá outras providências.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

**FAÇO SABER** que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA manteve e eu promulgo, nos termos do artigo 36, § 5.º, da Constituição do Estado do Amazonas, a seguinte

#### LEI:

- Art. 1.º Fica obrigada a concessionária de energia elétrica, situada no Estado do Amazonas, a disponibilizar em seu sítio eletrônico o valor mensal do repasse às Prefeituras Municipais referente à Contribuição de Iluminação Pública CIP.
- § 1.º As informações previstas no *caput* deverão constar em local visível e de livre acesso a qualquer consumidor.
- § 2.º A concessionária terá o prazo de 90 (noventa) dias para se adequar a presente Lei.
- Art. 2.º O descumprimento ao que dispõe a presente Lei acarretará a concessionária do serviço multa por dia no valor correspondente a 1.000 (mil) UFIR's, que será revertido ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor, criado pela Lei n. 2.228, de 29 de junho de 1994.
- Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de abril de 2019.

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO Governador do Estado, em exercício

PRISCILLA FRANÇA ATALA

Secretária de Estado Ohefe da Casa Civil, em exercício

Mala

CAROLINE DA SILVA BRAZ

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

## DECRETO N.º 40.581, DE 23 DE ABRIL DE 2019

REGULARIZA a situação funcional do servidor da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o nome do servidor EDNEY PAULINO BRANCHES foi preterido na relação constante do Decreto n.º 34.299, de 17 de dezembro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder à inclusão do nome do servidor no referido Decreto, objetivando a devida regularização funcional, e o que mais consta do Processo n.º 0011.0027909.2015,

#### DECRETA:

Art. 1.º Fica incluído, na forma abaixo, no Decreto n.º 34.299, de 17 de dezembro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, o nome do servidor EDNEY PAULINO BRANCHES, Matrícula n.º 185.193-4A, Vigia, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino.

	DECRETO N.º 34.299, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013 (D.O.E. 32.702)								
Nome	Matríc.	Situação Anterior			Situação Atual				Município
		Cargo	Clas.	Cód.	Cargo	Clas.	Cód.	Ref	wunicipio
Edney Paulino Branches	185. 193- 4A	Vigia	3ª	ED- NFD-III	Vigia	3ª	PNF- VIG-III	В	Itacoatiara

Parágrafo único. Os efeitos da inclusão efetivada na forma deste artigo alcancam a data de origem do ato alterado.

Art. 2.º Respeitado o disposto no parágrafo único do artigo anterior, este Decreto entra em vigor na da la de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de abril de 2019.

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO Governador do Estado, em exercício

PRISCILLA ERANÇA ATALA
Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

my

LUIZ CASTRO ANDRADE NETO Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL Secretária de Estado de Administração e Gestão

# DECRETO N.° 40.582, DE 23 DE ABRIL DE 2019

REGULARIZA a situação funcional da servidora da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 34.300, de 17 de dezembro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, apresentou incorreção quanto à Referência do cargo da servidora TERESINHA FRANCA ROSÁRIO, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se proceder à correção, com vistas a regularizar a situação funcional da servidora, e o que mais consta do Processo n.º 011.00020687.2015,

### DECRETA

Art. 1.º Fica corrigido, na forma abaixo, o Decreto n.º 34.300, de 17 de dezembro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte relativa à Referência do cargo da servidora TERESINHA FRANCA ROSÁRIO, Matrícula n.º 162.118-1B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino:

AVISO: Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não serão publicados os cadernos relacionados ao PODER LEGISLATIVO e PODER JUDICIÁRIO